

**RESOLUÇÃO Nº 220 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**SERGIO PASQUAL TEIXEIRA**, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Laide Francisca da Silva Grigolin, brasileira, viúva, portadora do RG nº 24.006.285-1 SSP/SP e CPF nº 231.440.618-40, apresentou requerimento na data de 11/08/2014, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo CONSTANTINO GRIGOLIN, brasileiro, casado, RG nº 14.566.762-5 SSP-SP e CPF nº 733.984.468-68, servidor público municipal aposentado, falecido em 08/06/2014 às 09:15 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2014 4 00049 114 0018444-28 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Drª. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Laide Francisca da Silva Grigolin é única beneficiária do segurado falecido Sr. Constantino Grigolin.

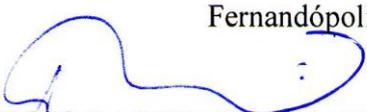
**Art. 1º** - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **Laide Francisca da Silva Grigolin**, RG nº 24.006.285-1 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 05 de setembro de 2014.

  
**SERGIO PASQUAL TEIXEIRA**  
Presidente